

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: u2eh8kjj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/02/2016 Projeto de lei nº 61/2016 Protocolo nº 620/2016 Processo nº 139/2016</p>
<p>Autor: Dep. Emanuel Pinheiro</p>	

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA EM POSTOS DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – É obrigatória a presença de médico especialista em geriatria a cada Postos de Saúde, em todo o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Fica assegurada a presença de pelo menos um médico especialista em geriatria nos municípios que não atendam o disposto no caput.

Artigo 2º - O médico geriatra ficará responsável por um programa de acompanhamento periódico dos idosos com 60 (sessenta) anos, visando à prevenção, o tratamento de doenças e a reabilitação de pessoas idosas.

Artigo 3º - A Secretaria de Estado da Saúde fica autorizada a celebrar convênio com as prefeituras municipais ou clínicas particulares, para realização do programa de acompanhamento periódico dos idosos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ficarão a cargo de dotações próprias consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é garantir a prevenção e a manutenção da saúde do idoso.

A existência de médico especialista em geriatria permitirá que o idoso receba atendimento ambulatorial próximo a sua residência, evitando seu deslocamento.

Além disso, a propositura garante periodicidade no atendimento, permitindo que o idoso acompanhe seu estado de saúde o que ajuda a prevenir doenças mais graves.

Apesar de representar ainda uma parcela pequena da população brasileira, o número de idosos tem aumentado ano a ano e o Estado deve estar preparado para atendê-los garantindo o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Atualmente, os idosos somam 12,5 milhões de pessoas na população nacional e acarretam um gasto de R\$ 6 bilhões anuais na área de saúde, o que representa 27% (vinte e sete por cento) do orçamento da pasta.

Com o programa estes gastos serão reduzidos, pois a maior parte das doenças que acometem os idosos surge na meia-idade e com o tratamento preventivo podem ser evitadas ou minimizadas.

De acordo com as projeções dos institutos de pesquisa em 2020, o Brasil deverá ter em torno de 32 (trinta e dois) milhões de idosos com mais de 60 (sessenta) anos.

Considerando-se os gastos atuais na área da saúde do idoso, e a projeção do aumento desta parcela da população, os gastos com a saúde do idoso devem atingir em 2020, 40% (quarenta por cento) do orçamento.

Frente às razões apresentadas, o assunto requer a adoção imediata de medidas que garantam a qualidade de vida da população idosa.

Pelo exposto, contamos com o inestimável apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação desta importante propositura para todos os Mato-Grossenses.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual